

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITABUNA • BAHIA

ACESSE: WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023 ANO XI | N $^{\rm o}$ 5911

RESUMO

LICITAÇÕES

SUSPENSÃO

• AVISO DE SUSPENSÃO PE 042-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047-S/2023
- ∘ AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA № 020-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

○ AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO 3°TERMO ADITIVO METRO
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-S/2022

EDITAIS

• RETIFICAÇÃO DE EDITAL

OUTROS DOCUMENTOS

• RETIFICAÇÃO DE EDITAL



MUNICIPIO DE ITABUNA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042-2023 BANCO DO BRASIL Nº 1002594

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio da Pregoeira Designada, a SUSPENSÃO da sessão de abertura do PE 0042-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, marcada para data de 06 de junho de 2023 às 09h00min. Oportunamente será dada nova publicidade de data e horário de realização do certame. Informações no Departamento de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Itabuna, 05 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 047-S/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 011-S/2023 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 5906 do dia 29 de maio de 2023, página 22 e 23, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTE LABORATORIAL (GASOMETRIA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO № 011-S/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: INOVA. DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.652.929/0001-02, localizada no endereço Rua Itaagi, 413, Loteamento Jaardim Belo Horizonte, Quadra 09, Lote 15 e 17, Galpão 01, Pitngueiras, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.701-370, telefone (71) 33697151/ (71) 999085535, email: licitacao@inovaservice.net, neste ato representada pelo Sr Rafael Santos Marinho, inscrito no CPF nº 054.465.195-23, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº 05939343422, DETRAN-BA residente e domiciliado na Rua General Braulio Guimarães, 373, Armação, Salvador – BA, CEP: 41.750-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TESTE GASOMETRIA - Para análise dos seguintes parâmetros: - pH, pO2, pCO2, Hb, Na, K, Ca, gradiente alveolar; - Analisador Automatizado; - Calibração automática; - Cartucho/sensor multiuso de longa duração, com todos os componentes; necessários ao funcionamento do sistema (sensores, soluções de calibração, gases biológicos; - Sistema isento de qualquer manutenção; - Câmara de trabalho mantida à 37º C; - Volume de amostras de até 150µL (gases/eletrólitos); - Amostras em sangue total com anticoagulante (2.5U.I/mL de Heparina lítica). Parâmetros analisados/medidos: - pH, pCO2, pO2, Na+, K+, Ca+, Parâmetros derivados: HCO3-, HCO3- (std), TCO2, BE (B), BEecf, SO2c, Ca++ (pH 7,4), THb. A empresa deve fornecer o equipamento em comodato e os insumos necessários para realização de até 300 testes de gasometria/ mês, incluindo assistência	UND	3.600	EQUIPAMENTO MODELO: STAT PROFILE PRIME PLUS MARCA: NOVABIOMEDICAL	R\$ 18,00	R\$ 64.800,00

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL SANTOS Assanado de forma digital por RAFAEL SANTOS MARINHO:05446 Atamin-005446519523 Dados 2021.05.00 2015642-0100:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

	técnica / manutenções preventivas e
1	técnica / manutenções preventivas e
	corretivas, consumíveis, soluções de
	lavagens, controles e calibradores para
	realização de GASOMETRIA (PO2, PCO2,PH),
	eletrólitos (Na, K+, Ca2, Cl).
2.1	

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria 3.5 requisitante, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO 011-S/2023-SRP, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

RAFAEL SANTOS RAFAEL SANTOS Assinado de forma digital por MARINHO:05446519 RAFAEL SANTOS MARINHO:05446519523 Dados: 2023.05.30 21:56:15 -03'00'



Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.10 preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO 011-S/2023 - SRP.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento:
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso da cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.
- 6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.
- **6.4.1**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.
- 6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

RAFAEL SANTOS MARINHO:0544651

RAFAEL SANTOS MARINHO:05446519523 Dados: 2023.05.30 21:55:52 -03'00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

- **6.4.3** O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).
- **6.4.4** Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **6.4.5** O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.
- **6.4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **6.4.7** Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.1.1 Por razões de interesse público;
- 7.1.2 A pedido do fornecedor;
- 7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **7.2.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **7.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
- **7.2.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^2 8.666, de 1993, ou no art. 7^2 da Lei Federal n^2 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

- **8.1** Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- **8.2** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **8.3** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- **8.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO № 011-S/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal no 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.

 RAFAEL SANTOS MARINHO:054465 Administration (1982) A marinho:054465 A marinho:054665 A marinho:054665

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19523







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ N° 08.218.991/0001-95

8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 30 de maio de 2023.

Mariana Cuanina Mariana Cerqueira Reis Comissão de Licitações (Órgão Gerenciador)

> Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Participante)

RAFAEL SANTOS MARINHO:054465 MARINHO:05446519523 19523

Assinado de forma digital por **RAFAEL SANTOS** Dados: 2023.05.30 12:07:41 -03'00'

INOVA. DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ELETRO MÉDICOS LTDA **Rafael Santos Marinho** Representante Fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA CNPJ N° 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Itabuna torna publico a RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preço nº 047/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico — SRP n° 0020/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 02 de junho de 2023 • ANO XI | Nº 5910 página 13.

ONDE SE LÊ:

ITEM TR	Especificação	GESTÃO E INOVAÇÃO	EDUCAÇÃO	PROMOÇÃO SOCIAL	SAÚDE
01	Recarga de gas, glp, peso 13 kg, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 13kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da anp.	100	2.500	531	371
02	Vasilhame para gás glp 13 kg, incluso entrega pelo fornecedor.	25	100	20	95
03	Recarga gás, glp, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 45kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da anp.		00	00	00

LEIA-SE:

ITEM TR	Especificação	GESTÃO E INOVAÇÃO	EDUCAÇÃO	PROMOÇÃO SOCIAL	SAÚDE
01	Recarga de gas, glp, peso 13 kg, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 13kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da anp.	100	2.500	531	371
02	Vasilhame para gás glp 13 kg, incluso entrega pelo fornecedor.	25	100	20	95
03	Recarga gás, glp, acondicionado em embalagem retornável (botijão) contendo 45kg, com lacre de segurança na parte superior, incluso entrega pelo fornecedor. Atendendo a legislação da anp.	00	150	00	00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 08.218.991/0001-95 AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna - BA torna público, a RETIFICAÇÃO do AVISO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA e EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 019-S/2023, publicado no Diário Oficial do Município, pág. 06, Edição nº 5.866, Ano XI, em 29 de março de 2023. ONDE SE LÊ: [...] CNPJ n° 47.718.558/0001-70

LEIA-SE: [...] CNPJ n° 47.718.558/002-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA CNPJ N° 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO DE ITENS NA PLANILHA METAFÍSICA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2021, VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,. CNPJ: 07.478.417/0001-03. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES DE PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 3º Termo Aditivo tem como objetivo fazer as alterações de acordo com a Planilha Metafísica que requer a alteração da descrição do itens da Planilha Orçamentária. Houve acréscimo de 1,40% que corresponde a R\$ 92.249,75 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Houve ainda decréscimo de 1,40%, que corresponde a R\$ 92.249,75 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Assim o reflexo financeiro do contrato corresponde a 0%. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDICÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 186/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPT° DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ № 08.218.991/0001-95

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-S/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. № 096-S/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ACESSÓRIOS.

Vigência: 31/12/2023 ou com a entrega definitiva do objeto

Data do Contrato: 05 de junho de 2023.

Contratadas:

- DENTAL MARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.222.369/0001-13. CONTRATO Nº 197-S/2023. Valor R\$ 11.919,53 (Onze mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)
- INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF sob nº. 59.403.410/0001-26. CONTRATO Nº 200-S/2023. Valor R\$ 17.912,37 (Dezessete mil, novecentos e doze reais e trinta e sete centavos)
- STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF sob nº. 38.405.762/0001-40. CONTRATO Nº 198-S/2023. Valor R\$ 2.229,75 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)
- SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 28.820.255/0001-10. CONTRATO № 199-S/2023. Valor R\$ 32.633,25 (Trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					
1919	16000000/15001002	2136/2110/2128/2119/2129/2117/2122	339030					

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.



RETIFICAÇÃO Nº. 001/2023 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, RETIFICA o edital supracitado.

Onde se lê:

8. DAS PROVAS

8.1- As Provas Objetivas serão realizadas na data de 16/07/2023 no período da manhã, com duração de 04h (quatro horas), iniciando-se às 8h00min e encerrando às 12h00min. [...];

ANEXO II FUNÇÕES, SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMPS N°002/2023)

Função	Vagas	Requisito	Salário Base	Carga Horária
Técnico Administrativo	29	Ensino Superior Incompleto (que estejam cursando no mínimo no 6° semestre).	R\$ 2.000,00	40h

[...];

Leia-se:

8. DAS PROVAS

8.1- As Provas Objetivas serão realizadas na data de 09/07/2023 no período da manhã, com duração de 04h (quatro horas), iniciando-se às 8h00min e encerrando às 12h00min. [...];

ANEXO II FUNÇÕES, SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E NÚMERO DE VAGAS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMPS N°002/2023)

Função	Vagas	Requisito	Salário Base	Carga Horária
Técnico Administrativo	29	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00	40h

[...];

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna – Bahia, 05 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO Prefeito Municipal de Itabuna

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Avenida Princesa Isabel, nº. 678 – São Caetano 45607-001 – Itabuna – Bahia.



1





Itabuna, 02 de junho de 2023

EDITAL Nº 001/2023

O MUNICIPIO DE ITABUNA, inscrito no CNPJ 14.147.490/0001-68, com sede na Av. Princesa Isabel, 628, São Caetano, por meio da Secretaria de Segurança e Ordem Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o CADASTRO/INSCRIÇÃO do(s) interessado(s) em exercer "Atividade de Comércio Eventual" de bebidas e comidas em locais e horários previamente designados, realizado pela Prefeitura Municipal de Itabuna, nas modalidades de Ambulantes, Barraqueiros e, observados os critérios e disposições contidos neste edital, e orientações da Administração Pública.

1. DO OBJETO

- 1.1 CADASTRO/INSCRIÇÃO de pessoas físicas e jurídicas especializadas para exploração comercial do serviço do tipo Ambulante nas modalidades de lanches, refeições e/ou bebidas (inclusive alcoólicas), em eventos pré-determinados a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itabuna – PMI, durante a vigência deste Edital.
- 1.2 –A autorização e o credenciamento para comercialização, no varejo, lanches, refeições e/ou bebidas, em caráter temporário e precário durante os eventos e períodos determinados após seleção e habilitação.
- 1.3 Este edital tem validade somente para o período de realização do ITAPEDRO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 Ambulantes são vendedores de produtos em caixa de isopor ou similar com utilização de tração humana em áreas ou zonas pré-estabelecidas, fixas ou móveis.
- 2.2 Barraqueiros, são vendedores de produtos ou comidas próprias para consumo humano em pontos fixos, previamente estabelecidos pelo Poder Público, sem tração humana.
- 2.3- Os Cadastrados/Inscritos serão previamente informados sobre eventos, sua data, horário e local a serem definidos pela prefeitura, através do link hhttps://ambulante.itabuna.gov.br , que está disponível no site da **Prefeitura Municipal de Itabuna (itabuna.ba.gov.br).** Sendo de responsabilidade do cadastrado/inscrito providenciar os meios para execução plena do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica e ponto de esgoto).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

- 3.1- Poderão participar deste Cadastro/Inscrições quaisquer interessados, pessoas físicas e jurídicas nos respectivos ramos, que satisfaçam as condições do Edital.
- 3.2- Ao realizar a inscrição/cadastro o participante reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Itabuna inclua em seu acervo e/ou divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição.
- 3.3 O cadastro/inscrição é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a sua cessão(VENDA ou ALUGUEL) por terceiros.
- 3.4 Só poderão ser comercializados alimentos próprios prontos para consumo humano, comidas típicas, massas e molhos, carnes, lanches, doces e bebidas (inclusive alcoólicas): água, refrigerante, sucos, cervejas, chope, vodca etc.





- 3.5. Fica expressamente proibida a venda e utilização de bebidas em garrafas e/ou copos de vidro. Bem como acessórios pontiagudos como facas, espetos e facões.
- 3.6 Não poderão participar deste edital:
- A) Quaisquer ocupantes de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Itabuna.
- B) Entende-se por agente público, o descrito na Lei nº 2.442 de 06 de março de 2019, Art.2º I servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento ou em comissão, ou em função pública.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1- Poderão inscrever-se pessoas físicas maiores de 18 anos ou jurídicas e organizações sociais, sendo vedada:
- 4.1.1 A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/entidade);
- 4.1.2 A realização de inscrição de pessoa física de mesmo núcleo familiar;
- 4.1.3 A realização de inscrições de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Itabuna;
- 4.1.4 A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Itabuna-Ba;
- 4.1.5 A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objetivo deste edital;

5. ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1- DA ANÁLISE

- 5.1.1. A análise da documentação ocorrerá pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública.
- 5.1.2. A entrega de documentação será feitas nos dias 14 e 15 de junho das 08:30 as 16:30h na USEMI.

5.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.2.1. Cabe à SESOP, analisar através da documentação apresentada, os interessados que foram contemplados após o sorteio.
- 5.2.2 A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento/entidade):
- 5.2.3 A realização de inscrição de pessoa física de mesmo núcleo familiar;
- 5.2.4 A realização de inscrições de pessoas físicas que não possuem domicílio no município de Itabuna;
- 5.2.5 A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam inscrição municipal vigente no município de Itabuna-Ba;
- 5.2.6 A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuam atividade comercial compatível com o objetivo deste edital;
- 5.2.7. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital implica na desclassificação do interessado;

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO, DO SORTEIO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.3.1. A ordem de classificação se dará por sorteio, durante Sessão Pública.
- 5.3.2. A TRANSMISSÃO para classificação terá início às 10h00min do dia 12 de junho de 2023 e será efetuada pela SESOP, no teatro Candinha Dória.



OUTROS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA SESOP



- 5.3.4. Mesmo que haja um número maior de interessados que o número de barracas disponibilizadas, serão classificados apenas 190 interessados, obedecendo aos critérios de classificação por sorteio e limite de barracas por especialidade.
- 5.4. O resultado de classificação será publicado no dia 16/06/2023, em Edição Extraordinária do Diário Oficial do Município.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo de credenciamento tratado neste edital seguirá o seguinte cronograma:

Descrição	Data				
Período de inscrições	De 06/06/2023 a 10/06/2023.				
Sessão Pública para realização dos sorteios e classificação	Em 12/06/2023.				
Publicação dos classificados	Em 12/06/2023				
Conferência de documentos	Em 14/06 e 15/06				
Realização do Evento	Em 29/06/2023 a 02/07/2023.				

7.DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste edital.

7.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer documento com foto;
- b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de residência;

7.2.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente edital);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;

7.2.3. DA ENTIDADE SOCIAL

- a) Cópia dos atos constitutivos Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia de comprovante atual do endereço sede da entidade;







8.ESPECIFICAÇÕES

8.1. Os credenciamentos para concessão a título oneroso para exploração das barracas durante o evento "ITAPEDRO - 2023", serão destinados de acordo com a tabela abaixo e anexos.

CÓDIGO	SEGMENTO	FORMATO	QUANTIDADE
01	BEBIDAS	BARRACA FIXA	115
02	DRINKS	BARRACA FIXA	25
03	COMIDAS	BARRACA FIXA	25
04	BEBIDAS/COMIDAS	BARRACAS FIXAS	25
05	BEBIDA	ISOPOR	400
06	DIVERSOS/COMIDA	AMBULANTE	40

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As barracas de que tratam este edital, serão instaladas no circuito, localizado na Av. Princesa Isabel, Bairro São Caetano – Itabuna-BA, durante a realização do evento "ITAPEDRO - 2023", que será realizado na data do dia 29/06 a 02/07/ 2023.

10. PRAZO DE ENTREGA/ VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da concessão a título oneroso para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento "ITAPEDRO – 2023", que será realizado na data do dia 29/06/2023 a 02/07/2023, no espaço destinado ao evento.

11. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O preenchimento e envio da inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2- Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itabuna, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- 12.3 A INSCRIÇÃO não isenta a observação das leis municipais vigentes.
- 12.4 É DE OBRIGATORIEDADE DO AMBULANTE A COMPRA DAS BEBIDAS E DO GELO NOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÕES LOCALIZADOS NA ARENA DA FESTA.







LOTE1- BARRACA DE LANCHES E ESPECIAIS

Serão disponibilizados para comercialização 45 barracas padronizadas no tamanho 2,0mx3,0m para o comércio e venda de lanches,bebidas e outros;

Exclusivamente venda de lanches, cerveja, coquetéis, capetas e suco;

É extremamente proibido o comércio de qualquer outro produto nessa área;

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

A Prefeitura Municipal concederá o espaço público com instalação de barraca padronizada, com fechamentos parciais das laterais, fundo e balcão, e um ponto de lâmpada e 02(duas) tomadas 110/220v;

Para refrigeração dos produtos poderão ser utilizados caixas térmicas de responsabilidade dos permissionários;

O permissionário se encarregará de vigilante para a guarda de equipamentos e/ou produto armazenado na barraca durante o decorrer do evento;

O permissionário receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhuma modificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interior e exterior;

O permissionário e seus ajudantes ficam obrigados a trabalhar durante o evento com crachá de identificação fornecido para o evento.

LOTE2- BARRACA DE BEBIDAS

Serão concedidos espaços para ambulantes para comercialização 145 barracas padronizadas no tamanho 2,0mx3,0m para o comércio e venda de bebidas.

É extremamente proibido o comércio de qualquer outro produto nessa área;

Os preços de venda dos produtos deverão ser os mesmos praticados nas festas realizado no município este ano;

Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

Só poderá ser comercializados produtos envazados em material descartável. É proibida a comercialização de produto em garrafas de vidro;

Não é permitido o armazenamento de produtos na barraca fora do horário da festa. A barraca não pode ser utilizada como depósito;

O ambulante receberá a barraca padronizada e não poderá fazer nenhuma modificação em sua estrutura, nem instalar equipamentos, lonas e mídias no interior e exterior.

LOTE03 - AMBULANTE CIRCULANTE INTERIOR DO EVENTO

Serão concedidos espaços para ambulantes com permissividade de circulação no interior doevento.

a) Serão permissionários ambulantes que comercializem pipocas, algodão doce, maçã do amor e







doces (baleiros), e demais variedades;

- b) É extremamente proibido a venda de qualquer outro produto nesses locais;
- É proibido o uso de equipamentos cortantes;
- d) éproibidoautilizaçãodeequipamentosouutensíliosfixos.ocomérciodessesprodutosdeveocorrerdefor macirculanteno evento;
- e) Não é permitido o armazenamento de produtos na área da festa;
- É obrigatório o uso do crachá, fornecido para o ITAPEDRO durante todo o evento.

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 13.1.1 É de responsabilidade da Credenciada zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;
- 13.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;
- 13.1.3. A Credenciada será responsável pela guarda e segurança de seus bens materiais. Os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas os equipamentos necessários para a prática da comercialização.
- 13.1.4. A Credenciada deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 13.1.5. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 13.1.6. A Credenciada deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.
- 13.1.7 A Credenciada se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste edital, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão:
- 13.1.8. É de total e irrestrita responsabilidade da Credenciada o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
- 13.1.9. A Credenciada assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 13.1.10. Após o evento a credenciada deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.
- 13.1.11. É terminantemente proibido uso de qualquer aparelho sonoro nas barracas

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 13.2.1. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.
- 13.2.2. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este edital, por meio da Secretaria de Segurança e Ordem pública SESOP, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 70 de 22 de dezembro de 2005 Código de posturas do Município de Itabuna-BA.

Itabuna, 02 de junho de 2023

Humberto Augusto Fernandes Mattos Secretário de Segurança e Ordem Pública





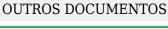


ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO APÓS SORTEIO

- > RG ORIGINAL E CÓPIA
- > CPF ORIGINAL E CÓPIA
- > COMPROVANTE DE RESIDENCIA ORIGINAL E CÓPIA
- > CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO QUALIFICA AMBULANTE 2023
- > TERMO DE COMPROMISSO DO ANEXO II ASSINADO









ANEXO II

TERMO	DE	COM	PROM	IISSO	Е	RES	PONS	ABILI	DADE	EVE	NTO	"ITAI	PEDRO	2023"	Eu,
							,		docum	nento	d	Э	Identific	cação	n. ^c
						_, DE	CLAR	O, pa	ara os	devid	os fin	s, que	detenh	no a co	ndição
necessária	a para	atende	er a de	manda	a dura	inte to	dos os	s dias	da rea	lização	do ev	ento "	ITAPED	RO 2023	3", que
acontecer	á nos	dias	29/06/	/2023	até d	o dia	02/07	//2023	e qu	e me	respo	nsabili	zo integ	gralmente	e pela
comerciali	zação	de Alir	mentos	s / Bebi	idas /	ou Div	ersos/	, nos	termos	do Edi	tal nº (001/20	23.		
Itabuna / I	За	de _		de 2	2023										
						Assi	 natura	a Amb	ulante						







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/976B-91D9-A9D3-97F8-7A7A ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 976B-91D9-A9D3-97F8-7A7A



Hash do Documento

4301856847fd4580ecc2e6f429533729a23933d514be612b8bde7936701c96e8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2023 20:32 UTC-03:00